

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/05/2009, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITA CARDOSO MELLO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. MARIA HELENA DE MELLO PINTANELLI, portadora do RG. 15.808.923 SSP/SP, e do CPF. 072.203.588-81. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jaú em 07 de outubro de 2009.

JOSÉ BONIFÁCIO

1ª Vara Cível

COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP

1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de JAIR MORAES DA SILVA, nos autos de Execução Fiscal nº 352/2008 - Comarca de José Bonifácio/SP - Prazo 30 dias.

O DOUTOR SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a JAIR MORAES DA SILVA, CPF nº 352.719.491-68, RG. 362280885, anteriormente com endereço à Rua Antonio Scaramal, nº 1325 Jardim Primavera, José Bonifácio/SP, atualmente com endereço desconhecido conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, que perante este Juízo e Cartório respectivo, processam-se os termos da ação de Execução Fiscal nº 352/2008 contra ela(e) ajuizada pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo por objeto o recebimento da quantia de R\$.3.291,99(em 20/11/2008), referente as Dívidas Ativas nº 1.001.068.007. E, não tendo sido encontrado o(s) devedor(es) para citação pessoal fica o(s) mesmo(s) citado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar(em) o pagamento ou nomear(em) bens a penhora, sob pena de sê-lo feito compulsoriamente, iniciando-se daí a contagem do prazo para interposição de Embargos, que é de 30 (trinta) dias, ficando intimado(os) de que os honorários advocatícios foram fixados em 10% (dez por cento). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei

JUNDIAÍ

6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ 05.451.239/0001-00, PROCESSO Nº 309.01.2009.034198-8/000000-000, Nº DE ORDEM 1.920/09.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDEH, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ 05.451.239/0001-00, sediada na Avenida João Antonio Mecatti, nº 1221, CEP 13.211-223, Jundiaí/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 309.01.2009.034198-8/000000-000, Nº DE ORDEM 1.920/09, em 20/09/2009 (fls. 02), na qual alega, em resumo, que a crise econômica mundial cujos impactos tiveram início em setembro de 2008, agravou drasticamente as finanças da empresa, que não estava estruturada para um evento que pudesse diminuir seu faturamento, sendo que não podia prever a crise, e, estando em franca expansão o mercado, contraiu dívidas com a aquisição de maquinários e bens de produção, necessitando assim recorrer a empréstimos, cujos encargos financeiros são elevados, abalando ainda mais a empresa. O deferimento do processamento da recuperação judicial operou-se no dia 24/09/2009 (fls. 340), nomeando como administrador judicial DR. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, que assumiu o encargo no dia 24/09/2009 (fls. 354), nos seguintes termos: Vistos. 1) Levando em conta que a requerente atendeu ao disposto no art. 51 da Lei nº 11.101/05, defiro o processamento da sua recuperação judicial, ficando nomeado administrador judicial Rolf Milani de Carvalho; 2) O plano de recuperação deverá ser apresentado em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias, a contar da publicação desta decisão, devendo ser observado o que reza o art. 53 da já mencionada Lei; 3) A requerente fica dispensada de apresentar certidões negativas para que exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, devendo, contudo, observar o disposto no art. 69 da Lei supra indicada; 4) De acordo com o inciso III do art. 52 da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as ações ou execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da mesma Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do indicado art. 6º e as relativas a créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 do mesmo diploma legal; 5) Determino a requerente a apresentação mensal de contas demonstrativas, enquanto perdurar a sua recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 6) Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente tiver estabelecimento; 7) Expeça-se edita1 contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal de credores, discriminando o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação a ser apresentado. Int. Jundiaí, 24 de setembro de 2009. ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDEH. JUIZ DE DIREITO.. Relação de Credores -Classificação do Crédito - Valor (em R\$): CREDITORES TRABALHISTA: Adilson Fachinelli - R\$ 4.158,07; Adriano Ribeiro da Cunha - R\$ 2.684,43; Agnaldo rene Rodrigues - R\$ 1.555,28; Alessandro da Silva - R\$ 1.399,08; Antonio Carlos Lopes - R\$ 548,63; Antonio Roberto Ribeiro - R\$ 2.561,95; Aparecido Cardoso - R\$ 3.529,65; Bruno Cesar Giannonni - R\$ 3.240,37; Cesar Batista Ferreira - R\$ 2.342,79; Claudiomar Antonio dos Santos - R\$ 1.912,60; Cleber Roberto da Silva - R\$ 3.473,07; David Alexandre Clarindo - R\$ 1.014,18; Diego Carlos

de Oliveira - R\$ 4.293,89; Diego Martins Tavares - R\$ 413,42; Douglas Laplechade de Paiva - R\$ 3.325,11; Eber Alberto Allah - R\$ 5.755,05; Ednei Nilson Soares Estopa - R\$ 6.922,86; Eduardo dos Santos Ribeiro - R\$ 708,02; Elias Moura e Silva - R\$ 993,23; Ferdinando Jose Alves da Cruz - R\$ 528,07; Fernando Redigolo - R\$ 4.507,35; Fernando Roberto Milani - R\$ 474,81; Flavio Aparecido Dias - R\$ 3.571,54; Geovani Alves de Sousa - R\$ 0,00; Gerinaldo Felix do Nascimento - R\$ 3.081,26; Henrique Bagini - R\$ 11.268,51; Iluir Rodrigues - R\$ 594,94; Janio Pereira da Silva - R\$ 4.002,85; João Paulo Sanches Frachini - R\$ 3.963,69; Jose Adriano Ferreira - R\$ 1.828,92; Jose Barbosa dos Santos - R\$ 12.023,98; Jose Carlos de Oliveira - R\$ 2.359,62; Jose Carlos de Souza Oliveira - R\$ 2.566,08; Jose Elias Santana - R\$ 3.430,51; Jose Vicente Silva dos Santos - R\$ 3.668,59; Luis Gustavo Luz dos Santos - R\$ 2.049,05; Luis Ricardo Rodrigues da Silva - R\$ 3.156,68; Luiz Fabiano de Oliveira - R\$ 5.233,46; Magno dos Santos Giavoni - R\$ 2.734,75; Manoel Ferreira dos Santos - R\$ 7.559,53; Marcelo de Souza Nascimento - R\$ 3.352,78; Marcio Antunes - R\$ 705,99; Marcio Varissimo Ribeiro - R\$ 1.384,74; Marcos Alberto Redigolo - R\$ 10.346,96; Marcos Senhorinho Sant'Anna - R\$ 3.520,49; Marines Nogueira de Oliveira - R\$ 877,52; Nelson Almeida - R\$ 2.179,07; Odair Silveira Leite - R\$ 4.234,77; Rafael Machado dos Santos - R\$ 3.066,48; Rafael Teixeira - R\$ 1.735,01; Robson Rodrigues dos Santos - R\$ 2.089,69; Rodrigo Camargo Araujo - R\$ 203,95; Rodrigo Machado dos Santos - R\$ 1.544,05; Rogério Vieira - R\$ 580,82; Sandro Calixto de Souza - R\$ 3.267,87; Sebastião Pereira de Castro - R\$ 2.266,79; Sergio Salzano - R\$ 0,00; Sergio Vendruscolo - R\$ 10.829,35; Silas Nunes da Silva - R\$ 1.852,17; Thiago Costa Ferreira - R\$ 2.843,32; Valdi Pereira do Nascimento - R\$ 2.900,36; Vinicius Eduardo R. Fortarel Barbosa - R\$ 246,73; Wesley da Trindade Jordão - R\$ 1.101,81 Total R\$ 190.566,59. CREDORES COM GARANTIA REAL: Gerdau Aços Longos S/A. - R\$ 336.944,36; Santander Banespa - R\$ 1.488.135,84; Trufer Com De Sucatas Ltda - R\$ 150.000,00 Total R\$ 1.975.080,20. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Acs Automação, Controles E Sistemas Indu - R\$ 5.319,28; Adb Acos Relaminados Ltda - R\$ 9.610,67; Anglo Americana Com. Ferro E Aço Ltda. - R\$ 466.358,01; Anhanguera Comercio Ferramentas Ltda - R\$ 5.952,06; Arcelormittal Vega Cia Sid. De Tubarão - R\$ 93.106,81; Aroplan Engenharia De Fluidos Ltda. - R\$ 608,90; Artefatos De Cimento Panezi Ltda - R\$ 273,82; Associação Locatários Cond Indl Planalto. - R\$ 80.277,75; Assofarma - R\$ 2.641,32; Auto Posto Retiro Ltda - R\$ 13.366,07; Balanças Rm Com E Assistência Tec. Ltda - R\$ 562,34; Banco Bradesco S A - R\$ 647.702,89; Banco Citibank S A - R\$ 30.542,30; Banco Daycoval S/A. - R\$ 21.685,88; Banco Do Brasil S A - R\$ 228.368,45; Banco Itaú S A - R\$ 1.595.948,55; Banco Merc. Do Brasil S.A - R\$ 410.357,67; Banco Nossa Caixa S/A - R\$ 589.399,50; Banco Safra S/A - R\$ 22.340,50; Banco Santander - R\$ 690,55; Banco Unibanco S/A - R\$ 438.470,80; Biasin Transportes - R\$ 83.112,73; Bodycote Brassimet Proces. Térmico S/A - R\$ 3.947,52; Borracha Jundiá Ltda - R\$ 7.676,32; Brasil Vest Uniforme Ltda - E.P.P. - R\$ 210,00; Campclean Com.Importação Exportação Ltda - R\$ 1.064,60; Carflax Hidraulica Ltda. - R\$ 144,86; Casa Do Ferramenteiro Ltda - R\$ 1.377,16; Casa Dos Rolamentos Jundiá Ltda - Me - R\$ 241,89; Cecilia Ciari - R\$ 5.098,04; Ceime-Calibracao Com.Instrumentos Ltda - R\$ 2.146,06; Center Trading Ind E Com S/A - R\$ 25.662,19; Centro De Gestão De Meios De Pagto S/A - R\$ 1.175,08; Centro De Int. Empresa Escola - Ciee - R\$ 757,02; Cetti Com. De Mat. Elétricos Ltda. - R\$ 3.485,13; Chaveiro Junior De Jundiá Ltda - Me - R\$ 238,64; Chroma Veículos Ltda - R\$ 809,30; Churrascaria Rei Do Sul Ltda - R\$ 6.261,80; Claro S/A - R\$ 18.521,50; Clean Mall - R\$ 11.185,14; Cofal Com De Ferragens E Acessórios Ltda - R\$ 1.015,71; Com. De Madeiras Jardins Juquitiba Ltda. - R\$ 12.196,24; Comed Com. De Embalagens Ltda Me - R\$ 908,32; Comercial Destro Ltda. - R\$ 517,28; Comercial Lemax Artigos Papelaria Ltda - R\$ 1.664,41; Comercial Mercantil Teresina Ltda - R\$ 3.119,64; Coml Phitil Imp. & Exp. De Emb. Ltda - R\$ 1.428,44; Companhia Siderúrgica Nacional - R\$ 433.881,95; Condomínio Edifício Marrackesh - R\$ 4.543,96; Consigaz Distribuidora - R\$ 4.850,04; Damari Comercio Para Manutenção Ltda-Epp - R\$ 42,12; Dan'Aco Industria E Comercio De Acos Ltd - R\$ 55.855,23; Deposito Tortorella Mat. P/ Constr. Ltda - R\$ 597,52; Destak Eletroerosao Afio Ltda-Me - R\$ 7.287,59; Discom - Dist.De Correias E Motores Ltda - R\$ 1.316,09; Duotone Serviços Gráficos Ltda - R\$ 140,85; Dutra Maquinas Comercial E Técnicas Ltda - R\$ 354,78; Eduardo Pereira De Souza - R\$ 466.312,05; Elétrica Neblina Ltda - R\$ 102,08; Embratel - R\$ 19.735,56; Expresso Oriente Internacional Transport - R\$ 13.015,73; Fabiano Vendramin - Me - R\$ 1.051,26; Feira Da Borracha Ltda - R\$ 503,78; Fernando Ferreira Da Silva Jundiá Me - R\$ 382,64; Fioravanti & Fioravanti Ltda-Me - R\$ 59,36; Fopame Materiais Siderúrgicos Ltda - R\$ 24.347,76; Frefer S.A Ind.Com.De Ferro E Aco - R\$ 355.619,47; Gabru Aços E Metais Ltda - R\$ 270,28; Galvats Galvanoplastia Ltda. - R\$ 551,42; Gerdau Comercial De Acos S/A - R\$ 7.291,78; Gg Comercial Ltda Epp - R\$ 627,81; Gráfica Visão Ltda - R\$ 5.679,07; Guaru-Aço Industria E Comercio Ltda. - R\$ 36.126,29; Guiafer Com. De Prod. Siderúrgicos Ltda - R\$ 2.340,26; Herton - Transformadores Ltda Me - R\$ 313,07; Hidramat Hidráulica Mattioli Ltda. - R\$ 3.523,35; Hidráulica Rondi & Cia Ltda - R\$ 1.223,32; Ibms Equipamentos Industriais Ltda. - R\$ 3.448,48; Industria E Com. De Ferro Lealfer Ltda. - R\$ 218.249,54; Informatel Abc Ltda - Me - R\$ 1.154,95; Inox Laser Ind. Com. Ltda - R\$ 11.229,62; Inox Laser Industria E Comercio Ltda. - R\$ 146.579,68; Intacta Sistemas De Embalagens Ltda - R\$ 18.621,92; Irmãos Russi Ltda - R\$ 578,51; Ivanmared Componentes P/ Fixação Ltda. - R\$ 1.140,00; Jac Moto Frete -Me - R\$ 6.906,55; Jmr Serviços De Port. L E Alarmes Ltda - R\$ 21.991,66; Jorge Luis Morato - R\$ 200.000,00; Jose Cristino Da Silva - Me - R\$ 22.867,79; J-Tsidkenu Serviços Técnicos Na Area Aut - R\$ 724,80; Jundianel Pecas E Acessorios Ltda - R\$ 1.582,53; Jundifix Distri. Parafusos E Ferra Ltda - R\$ 808,55; Jundipar Parafusos E Ferramentas Ltda - R\$ 1.025,53; Juresa Industrial De Ferro Ltda - R\$ 3.729,14; L&C Reciclagem Industrial Ltda. Epp - R\$ 608,73; Lavapano Têxtil Ltda Epp - R\$ 1.507,25; Leal-Seg Mat. Segurança Ltda - Epp - R\$ 3.494,32; Lg Com E Conserto De Instr De Medição Lt - R\$ 1.120,71; Lilian Paula Segs Jundiá - Epp - R\$ 72.194,18; Locadora Comercial Porto Seguro Ltda - R\$ 4.243,27; Madeiras E Materiais P/ Const. Av.Jdi Lt - R\$ 16.131,67; Magnet Equip.Mag.E Eletromagnéticos. - R\$ 1.836,42; Maltoni Comercial E Serviços Ltda - Epp - R\$ 313,05; Mamuth Transporte De Maquinas Ltda - R\$ 53.221,07; Mangels Industria E Comercio Ltda - R\$ 12.620,23; Mapfre Seguros - R\$ 436,36; Maq Gloria Ind E Com De Fer E Acessórios - R\$ 1.243,42; Maquinas Danly Ltda - R\$ 3.310,97; Marcio De Almeida Mikaloski - R\$ 82.729,90; Massa Falida De Ind De Maquinas Kramer - R\$ 100.504,32; Maxi Empilhadeiras Locadora Ltda. - R\$ 91.975,83; Mecânica Usimaco Ltda - R\$ 80.000,00; Metalúrgica Mursia Ltda - R\$ 890,60; Métrica Comercial E Importação Ltda - R\$ 255,40; Montreal Facas Inds Ltda - R\$ 5.241,49; Multiaços Ind. Com. Ltda. - R\$ 137.932,47; Mundial MDL Confeções de Roupas Ltda - R\$ 211,59; Neon Arruda Transporte Ltda Me - R\$ 104.959,02; Neoplastic Embalagens Plásticas Ltda - R\$ 2.990,00; Ng Com. E Representação Maquinas Inds Lt - R\$ 90.119,60; Nova Consensus Serviços Ltda - R\$ 8.887,28; Nova Jundiá Prest Serv S/C Ltda. - R\$ 1.127,46; Novo Rumo Transportes Ltda - R\$ 1.651,00; Oficina Técnica De Balanças Navarro Ltda - R\$ 7.996,73; Ouro Preto Produtos Automotivos Ltda Me - R\$ 1.252,35; Oxigênio & Maquinas Jundiá - R\$ 834,78; Panificadora Big-Pão De Jundiá Ltda - R\$ 1.200,83; Paulifer S/A Ind. E Com. De Ferro E Aco - R\$ 9.111,34; Pereira E Freitas Fixação E Ferram Ltda - R\$ 6.392,62; Peres Galvanoplastia Industrial Ltda - R\$ 5.021,96; Perfilados Nardi Ind/Com Prods Sid Ltda. - R\$ 198.776,06; Planneng Assessoria Industrial Ltda - R\$ 1.309,17; Prensa Jundiá S.A - R\$ 21.323,61; Prifer Com. Subs. Geral Ltda. - R\$ 325.061,80; Proêmios Gestão Empresarial Ltda - R\$ 42.460,46; Protlinea Comercial De Equiptos Ltda Me - R\$ 1.459,67; Rapidão Cometa Logística E Transp. S/A - R\$ 114,67; Restaurante Casinha Grill Ltda - Me. - R\$ 4.034,74; Retiro Entulho Ltda Me - R\$ 979,65; Revimaq Assist.De Maq.E Comercio Ltda - R\$ 989,22; Rhadar Recursos Humanos Ltda. - R\$ 2.490,29; Ribegas Com. De Gases Ind. E Equip. Ltda - R\$ 1.150,16; Ricom-Comércio De Pecas E Serviços Ltda. - R\$ 3.873,02; Rodrigues & Rodrigues Serv. Entregas Ltd - R\$ 989,36; Rodrigues Jdi Com. Manut.Mot.Elet.Ltda - R\$ 1.327,90; S.M.I Manutenção Preventiva Ltda Epp - R\$ 1.702,61; Saci Comercio De Tintas Ltda - R\$

4.461,40; Savon Industria Com. Imp. Exp. Ltda - R\$ 5.831,75; Sensores Eletrônicos Instrutech Ltda. - R\$ 93.905,83; Serraria Fagundes Ltda ME - R\$ 3.386,38; Serraria Santo Antonio De Itatiba Ltda - R\$ 5.533,66; Serv.Reg.Civil 2 Subdist.Pessoas Nat. Jdi - R\$ 1.783,60; Servteq-Serv. Temporários Em Geral Ltda - R\$ 627,37; Setrema Sist P Alimentação Prensas Ltda - R\$ 59.356,94; Sincoplastic Ind E Com De Plásticos Ltda - R\$ 16.118,90; Sobepart Provecto Comercial Ltda - R\$ 297,04; Solmaq Soldas E Equipamentos Ltda. - R\$ 3.805,91; Spill Prevention Serv. De Qualificação - R\$ 1.795,90; Sprinter Recursos Humanos Ltda - R\$ 495,62; Star Print Sup. De Inf. E Mat. Esc.Ltda - R\$ 1.315,00; Técnica Grupo Prensa Jundiaí - R\$ 2.836,30; Teffe Lubrificantes Ltda. - R\$ 1.081,24; Telecomunicações De São Paulo Sa-Telesp - R\$ 224,70; Temperatura Tratamentos Térmicos Ltda. - R\$ 190,82; Terrão Com. De Pisos E Decorações Ltda. - R\$ 6.283,30; Terrão Comercio E Representações Ltda - R\$ 1.349,22; Ticket Serviços S/A - R\$ 9.003,23; Tozzo & Tozzo Coml De Serv Jdiai Ltda Me - R\$ 431,38; Trans Nippo Serv Transp E Turismo Ltda - R\$ 3.912,66; Transportadora Galiego Ltda - R\$ 1.185,81; Tyco Dinaco Ind. E Com. Ferro E Aco Ltda - R\$ 83.001,30; Unimed Jundiaí-Cooper. Trabalho Medico - R\$ 45.837,93; Unisoldas Acessórios P/ Soldas Serv.Ltda - R\$ 182,07; Usinas Siderúrgicas De Minas Gerais S/A. - R\$ 1.183.025,09; Varimar Eletromecânica Ltda - R\$ 8.757,76; Veck Comercio De Ferro E Aco Ltda - R\$ 804,02; Veiga & Postal Assessoria Contábil S/C - R\$ 15.977,15; Vinitec Com. E Serv. De Pecas Ltda - Me - R\$ 131,52; Vitamec Com Pecas Maq Serv Ltda Me - R\$ 1.656,83; Vival Comercio De Tintas Ltda. - R\$ 3.277,00; Wagner Costa Pardini Relógios - Me - R\$ 1.358,84; Walcorce Central Corte De Ferro E Aco Lt - R\$ 917,04; Wilson Eloy De Castro - R\$ 265,00; Zincagem Espeleta Ltda - Me - R\$ 6.606,67 Total R\$ 10.064.757,64. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 12.230.404,43. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, com escritório na rua Mário Borin, nº 165, CEP 13201-836, Chácara Urbana, Jundiaí, Estado de São Paulo, fone 11 3964-6460 e e-mail milanirolff@uol.com.br, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7, § 1º e art. 55 da Lei de Falência nº 11.101/2005. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, 21 de Outubro de 2009.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VALDECI DE PAULA, REQUERIDO POR MARIA DOLORES NAPOLITANO DE PAULA - PROCESSO Nº 309.01.2007.011456-6/000000-000. ORDEM 714/07

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/04/2009, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDECI DE PAULA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA DOLORES NAPOLITANO DE PAULA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí em 05 de outubro de 2009.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE KATIA REGINA DO AMARAL, REQUERIDO POR MARINETE LOPES DO NASCIMENTO AMARAL - PROCESSO Nº 309.01.2007.045860-2/000000-000. ORDEM 2709/07

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/08/2009, foi decretada a INTERDIÇÃO de KATIA REGINA DO AMARAL, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARINETE LOPES DO NASCIMENTO AMARAL. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí em 19 de outubro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 309.01.2005.025230-5/000000-000 Ordem nº 6131/2005

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a EDSON RAMOS PEREIRA, RG 22.709.679-4, CPF 114.917.768-38, filho(a) de Cícero Ramos Pereira e de Maria da Soledade de Jesus Pereira, que lhe foi proposta Execução de Alimentos requerida por LEONARDO EVANGELISTA PEREIRA, representado por sua mãe ADRIANA EVANGELISTA, constando da inicial que o débito a título de pensão alimentícia importa em RG 30.624,90, até o mês de agosto de 2009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, para que no prazo de 03 (três) dias, decorridos os 20 (vinte) dias supramencionados, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou ainda justifique a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiaí em 20 de outubro de 2009.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CLAUDEIR JOSE LOPES, REQUERIDO POR ROSENEIDE MARIA LOPES - PROCESSO Nº 309.01.2004.025864-6/000000-000. ORDEM 11416/2004

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.